



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 243/2016
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Gerônimo Thives, nº196, Sala 01, Barreiros, São José, SC, CEP 88.117-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Israel Fontanella da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3.789.205, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 006.663.769-48, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.073162/2015-12**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 146/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o contrato em referência por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/11/2018** até **01/11/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$ 194.876,64 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** com valores mensais estimados em **R\$ 16.239,72 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE através do Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptes 108366 e 108371; Fonte 8100000000; Natureza 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

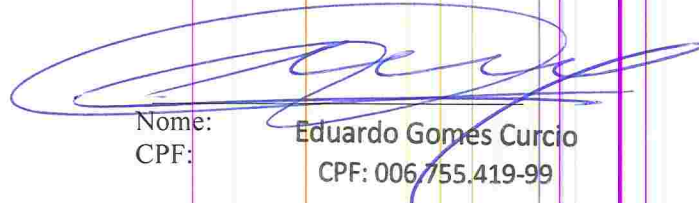
Florianópolis, 03 de outubro de 2018.


Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 1862/2018/GR
Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)


Israel Fontanella da Silva
CPF: 006.663.769-48
(Representante legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49


Nome: Eduardo Gomes Curcio
CPF: 006.755.419-99